



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 334 / 2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde para Todos - Cód. 0002 - à Ação: Projeto Qualis Mais - Cód. 1.0018, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2008 e de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2009., destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde para Todos - Cód. 0002 - à Ação: Projeto Qualis Mais - Cód. 1.0018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2008 e de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2009, destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 - Departamento da Saúde	
187 3.3.90.30.00	
10.301.0002.1.0017 - Material de Consumo - Qualis Mais	R\$ 36.000,00
188 3.3.90.36.00	
10.301.0002.1.0017 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Qualis Mais	R\$ 18.000,00
189 3.3.90.39.00	
10.301.0002.1.0017 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Qualis Mais	R\$ 18.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) repassados pelo Fundo Estadual de Saúde e pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de setembro de 2008.

Registrado nesta Secretaria sob nº
026, fls. 14, Livro nº 01


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal